



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



**Lei nº 2.545/2025**, de 29 de outubro de 2025.

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 923, de 27 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

**CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei nº 923, de 27 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação de Formigueiro, compor-se-á de nove (9) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, assim constituído:

I - Cinco (5) representantes serão professores do ensino público, municipal e estadual;

II - Um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

III - Um (1) representante dos Presidentes de Círculo de Pais e Mestres (CPM) das Escolas Municipais;

IV - Um (1) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

V – Um (1) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 29 de outubro de 2025.

*Cristiano Cezar Cassol Rubert*

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Fabiano Ilha da Luz**

Secretário Municipal da Administração